



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000
Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

DECRETO Nº 2.083 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira, conforme determina
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.

Em 14 / 06 / 2021

M. Teixeira

Assinatura do Servidor

“Dispõe sobre o afastamento de servidoras gestante de suas atividades presenciais, durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.”

O Prefeito de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 95-B, I, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, fica garantido às servidoras gestantes o direito de permanecerem afastadas de suas atividades presenciais, sem prejuízo da remuneração ou reflexo na perda de período de férias.

§ 1º A servidora afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

§ 2º A medida de que trata o caput será deferida mediante requerimento e apresentação do cartão de gestante ao respectivo Secretário Municipal.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000
Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Pedro Teixeira, 14 de Junho de 2021.

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira, conforme determina
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.

Em 14 106 120 21

m Oliveira
Assinatura do Servidor

